



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

**Estado do Rio de Janeiro**

**Lei n. 646, de 15 de janeiro de 2013.**

Concede reajuste aos servidores municipais do Município de São Sebastião do Alto.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica concedido reajuste remuneratório de 9% (nove por cento) para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Alto.

§ 1º. O reajuste de que trata esta lei incidirá sobre o salário base e demais vantagens percebidas, funções gratificações, subsídios, representações ou outras espécies remuneratórias concedidas ao servidor.

§ 2º. Esta lei não se aplica aos médicos da rede pública municipal, beneficiados com o reajuste concedido na Lei nº 627 de 18 de janeiro de 2012.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 1º de janeiro de 2013.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 15 de janeiro de 2013.

Carmod Barbosa Bastos

Prefeito Municipal